



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2023

Edição 2625  
08 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarowski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

## LEIS

LEI Nº. 2.571/2023

*“Promove alterações na Lei Municipal nº 1.975/2012, de 27/06/2012; e determina outras providências”.*

**O Povo do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

### LEI

**Art. 1º.** O artigo 131 da Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 131. [...]

*I - Deslocamentos acima de 06km (seis quilômetros), o servidor terá direito a 40% (quarenta por cento) do valor de uma UFM;*

*II - Deslocamentos com pernoite, ou para fora do município, o servidor terá direito a 100% (cem por cento) do valor da UFM;*

*III- Revogado.*

*IV- Revogado.*

§ 1º. *Somente farão jus ao recebimento da ajuda de custos previstas nos incisos I, os deslocamentos que totalizarem mais de 06h (seis horas) entre a saída e retorno.*

§ 2º. *Para o recebimento da ajuda de custo prevista nos incisos I e II, deste artigo, nos casos de deslocamento dentro e fora do município, o marco inicial será a secretaria em que é lotado o servidor, até o destino final. (Emenda Modificativa)*

§ 3º. *Aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde lotados em unidade localizada na área rural, em caso de deslocamento a serviço até a sede do município, aplica-se o inciso I do caput.*

§ 4º. *A ajuda de custo somente será disponibilizada e paga mediante requerimento devidamente preenchido -Anexo I - e autorizado previamente pelo titular da Secretaria de lotação do servidor solicitante.*

§ 5º. *A ajuda de custo será paga por dia de deslocamento, independentemente da quantidade de deslocamentos realizada ao longo do dia.*

§ 6º. *Não constitui direito de recebimento de ajuda de custo, quando já tenha sido solicitado o aludido benefício, e que venha a ocorrer novo deslocamento no mesmo período para qualquer outro local diverso.*

§ 7º. *No prazo máximo de 05 (cinco) dias, após seu retorno, o servidor deverá relatar, ao seu superior hierárquico, utilizando-se do relatório de Atividades – Anexo II -, as atividades desenvolvidas durante seu deslocamento.*

§ 8º. *O descumprimento do disposto no parágrafo anterior, bem como do artigo 133, sujeitará o servidor ao desconto integral e imediato, em folha de pagamento, dos valores recebidos a título de ajuda de custo, sem prejuízo de outras sanções legais.*

§ 9º. *Compete ao titular da Pasta de lotação do servidor, a verificação de regularidade das informações e seu posterior processamento.*



§ 10º. É obrigatória a divulgação, junto ao Portal da Transparência, dos gastos efetuados com ajuda de custo.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de agosto de 2023.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**  
Projeto de Lei nº. 009/2023

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa MTX AMBIENTAL LTDA, convocada a assinar o Contrato nº 257/2023 para a presente licitação, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para efetuar a disponibilização de contêineres estacionários, para o armazenamento e destinação de resíduos, transporte e destinação final em aterro licenciado” referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhada através de plataforma eletrônica (Neosigner) para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo comunicada a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a realização da assinatura do referido documento.

O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

Ficam o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 257/2023, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 18 de agosto de 2023.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Departamento de Licitações

**1º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato sob nº 176/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e Construtora Visczar Ltda.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO

Fica suprimido o valor de R\$ 40.298,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e oito reais) do Contrato retromencionado, trata-se de correção referente aos itens de nº 27, 36 e 39 (itens 16, 21 e 23 do Edital) a seguir citados, os quais foram cadastrados equivocadamente durante a elaboração do contrato:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâ	M²	350	65,13	22.795,50
36	Construção de paredes/muros	M²	150	74,13	11.119,50
39	Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc.).	M²	50		6.383,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica suprimido o valor contratado em R\$ 84.233,03 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos), suprimindo

da seguinte forma o objeto:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequ	SEV	80	68,83	5.506,40
2	Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas el	SEV	100	59,49	5.949,00
3	Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipam	SEV	100	92,10	9.210,00
4	Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigind	SEV	100	83,46	8.346,00
5	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de	SEV	18	57,80	1.040,40
7	Conserto ou troca de canos com vazamento	SEV	15	66,47	997,05
9	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de	SEV	10,70	70,47	754,03
11	Conserto ou troca de torneiras	SEV	24,80	47,13	1.168,82



13	Limpeza de caixa d'água de 250 litros, 500 litros, 1.000 litros, 5.000	SEV	15	98,43	1.476,45
15	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/def	SEV	5	61,80	309,00
17	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	SEV	11,20	71,13	796,66
19	Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatórios	SEV	15	63,30	949,50
21	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	SEV	12	75,50	906,00
23	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos h	SEV	18	70,80	1.274,40
25	Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de	M <sup>2</sup>	29,70	62,47	1.855,36
28	Reparos em coberturas e lajes	SEV	12	78,47	941,64
30	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	SEV	12	93,97	1.127,64
32	Substituição de azulejos e ladrilhos soltos (por m <sup>2</sup> )	M <sup>2</sup>	15	67,47	1.012,05

34	Assentamento de pisos	M <sup>2</sup>	25,90	59,13	1.531,47
37	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	SEV	8	72,66	581,28
40	Mão de obra para serviços calçadas.	M <sup>2</sup>	11,30	82,63	933,72
42	Manutenção de fossa séptica	SEV	10	129,30	1.293,00
44	Remanejamento, Instalação e manutenção de parques	SEV	10	109,43	1.094,30
46	Reparo de canaletas, sarjeta.	M <sup>2</sup>	5	66,63	333,15
48	Mão de obra para construção de tampas de caixa de passagem e boca de l	SEV	9,30	84,47	785,57
50	Repintura do prédio	M <sup>2</sup>	294,15	50,33	
52	Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hid	M <sup>2</sup>	70	48,00	3.360,00
54	Retoques ou consertos com massa corrida em paredes	M <sup>2</sup>	50	46,33	2.316,50
56	Reparos em prateleiras	SEV	5	66,80	334,00
58	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	SEV	5	74,46	372,30
60	Conserto ou instalação de fechaduras	SEV	10,90	70,47	768,12



62	Conserto ou instalação de rodapés.	MT	12	97,47	1.169,64
64	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	SEV	12	67,13	805,56
66	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento e Co	SEV	7	77,13	539,91
68	Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias.	M <sup>2</sup>	12	87,93	1.055,16
70	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	SEV	12	78,63	943,56
72	Manutenção em fogões a gás, instalação e manutenção de tubo de cobre,	SEV	10	88,47	884,70
74	Substituição de telhas, telhas goivas quebradas, rufos e calhas metálicas	SEV	13,30	115,97	1.542,40
76	Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, Constando da remo	SEV	19,90	76,80	1.528,32
78	Troca de placas de ferro	M <sup>2</sup>	20	98,97	1.979,40
80	Desprendimento de forro	M <sup>2</sup>	20	82,80	1.656,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis – PR, 01 de agosto de 2023.

**2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 299/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis e Charles Marcelo Costa Guilouski Me**

**Pregão Eletrônico nº 084/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo de valores correspondente ao período dilatado, considerando a caracterização do serviço como contínuo, conforme apontamentos propostos pela Comissão do Transporte Escolar mediante protocolo nº 8342/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Em decorrência da prorrogação, fica AGRESCIDO o valor Contratual de R\$ 173.382,91 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), repactuando-se os valores, conforme planilha de custos anexa ao pedido, discriminada da seguinte forma:

Lote	Rota	Total de Km	Valor Km Atualizado	Valor Total
08	01	5.796,17	R\$ 13,22	R\$ 76.625,33
08	02	250	R\$ 8,63	R\$ 2.157,50
09	01	9.844,79	R\$ 9,39	R\$ 92.442,58
09	02	250	R\$ 8,63	R\$ 2.157,50

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.  
Prudentópolis, 15 de agosto de 2023.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R. P.	374/2023
Pregão Eletrônico	086/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, cama mesa e banho, higiene pessoal, roupas, calçados, brinquedos e jogos, para o Acolhimento Institucional de Prudentópolis.
Contratada	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Valor	R\$ 710,30 (setecentos e dez reais e trinta centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo das servidoras Sra. Elaine Novak Lacomski e como fiscal substituto, a Sra. Silvane Kiczewi dos Santos.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Célia Kaczaruski Schon.
Data	Prudentópolis, 08 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R. P.	346/2023
Pregão Eletrônico	078/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais.
Contratada	FÊNIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Valor	R\$ 1.115,20 (um mil, cento e quinze reais e vinte centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais, sendo: Secretaria Municipal de Administração: Barbara Schirlo Secretaria Municipal de Agricultura: Ambrozio Jak e Mario Kawasnei; Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvane Kiczevi dos Santos; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos; Secretaria Municipal de Educação: Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior; Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar bozatski; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni; Secretaria Municipal de Finanças: Gilvan Bobato; Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Elis Maiara Aparecida Sandeski; Secretaria Municipal de Saúde: Kelly Vilczak; Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: Joelma Scavronski.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 21 de julho de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R. P.	351/2023
Pregão Eletrônico	078/2023

Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para as diversas Secretarias Municipais.
Contratada	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI ME
Valor	R\$ 38.433,40 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores e com seus fiscais substitutos de cada secretaria, e da Central de Recebimento de Materiais para as secretarias que não indicaram os fiscais, sendo: Secretaria Municipal de Administração: Barbara Schirlo Secretaria Municipal de Agricultura: Ambrozio Jak e Mario Kawasnei; Secretaria Municipal de Assistência Social: Silvane Kiczevi dos Santos; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Amanda Perbeline dos Santos; Secretaria Municipal de Educação: Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior; Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Marcos Cesar bozatski; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico: Joel Setni; Secretaria Municipal de Finanças: Gilvan Bobato; Secretaria Municipal de Turismo: Paulo Roberto Alves de Ramos; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Simone Salanti Ziegmann; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Elis Maiara Aparecida Sandeski; Secretaria Municipal de Saúde: Kelly Vilczak; Secretaria Municipal de Planejamento e Obras: Joelma Scavronski.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.
Data	Prudentópolis, 21 de julho de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2023**  
**Lei 14133/2021**

OBJETO: aquisição de mudas de Maracujá do cultivar Híbrido IPR Sol da Manhã.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais).

DATA DA SESSÃO: 04 de setembro de 2023 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.gov.br](http://www.prudentopolis.gov.br).

topolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone 08008080130, ramal: 8010, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Vanessa Ap. Becher Sass**  
Pregoeira

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	257/2023
Pregão Eletrônico	085/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para efetuar a disponibilização de contêineres estacionários, para o armazenamento e destinação de resíduos, transporte e destinação final em aterro licenciado.
Contratada	MTX AMBIENTAL LTDA
Valor	R\$ 1.353.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil reais)
Fiscal	A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. Alexandre Rafael Marcante.
Gestor	A gestão do Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Humberto José Sanches.
Data	Prudentópolis, 18 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre a convocação de conselheira tutelar suplente para substituir conselheiro tutelar titular em período de férias.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 62º, da Lei Municipal 2.143/2015;

CONSIDERANDO o Edital nº010 de 07/11/2019 do CMDCA, publicado no Diário Oficial eletrônico do município de Prudentópolis/PR, Edição nº1720, o qual dispõe sobre a classificação dos(as) Eleitos(as) no Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2020-2023;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº016/2020, publicado no Diário Oficial eletrônico do município de Prudentópolis/PR, Edição nº1756, o qual nomeia os(as) Conselheiros(as) Tutelares para cargo eletivo a partir de 10/01/2020 a 09/01/2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício nº401/2023 do Conselho Tutelar, informando a solicitação de férias do Conselheiro Tutelar Titular JOSIMAR NEVES;

CONSIDERANDO as desistências à vaga formalizadas de Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme ordem de classifi-

cação.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Convocar a Conselheira Tutelar Suplente eleita em ordem classificatória, DAIANE FRANCIELE PADILHA, para substituir no período de férias, o Conselheiro Tutelar Titular JOSIMAR NEVES, do dia 01 de setembro de 2023 à 30 de setembro de 2023.

**Art. 2º** – A Conselheira Tutelar Suplente convocada deverá se apresentar junto à Secretaria-Executiva do CMDCA, no dia 21 de agosto de 2023, às 13h00min, situada à Avenida São João, 933- Ed. João Techy, 2º andar – sala 14 – Centro – Prudentópolis/PR, para assinatura do termo de posse.

**Art. 3º** – Após os trâmites legais de posse, passará a exercer as funções laborais na Sede do Conselho Tutelar, situada na Rua Osório Guimarães nº 601 – Centro – Prudentópolis/PR.

**Art. 4º** – Em caso de manifestação de recusa ou desistência, será convocada imediatamente a próxima Conselheira Tutelar Suplente da lista.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, 18 de agosto de 2023

**VANDERLÉIA SCHINEMANN**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis-PR





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)